

## TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 017/2013 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 017/2013 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, **INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG**, E DE OUTRO LADO, **URM ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**

Termo Aditivo que entre si celebram **INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.969.808/0001-70, sediada à Alameda Salvador, nº 1057, Torre América, Sala 712, Caminho das Árvores, Salvador-BA, CEP 41.820-790, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. **TERÊNCIO SANT’ANA COSTA**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 007 9945244 e inscrito no CPF sob o nº 053.180.415-15, residente e domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado **CONTRATANTE**;

**URM ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o número 13.642.011/0001-17, com sede na Av. Maracanã, nº 987, Bloco 3, Sala 1207 – Parte, Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.511-000, neste ato representada por seu representante legal Marcos André Cavalcanti Ruffier, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº 856.515.407-68, doravante denominada **CONTRATADA**, tudo em conformidade com o Processo Administrativo nº 017/2013, Contrato nº 017/2013, Aditivos e considerações a seguir:

**Considerando**, que as partes firmaram em 01 de setembro de 2013 contrato de prestação de serviços de *outsourcing* de folha de pagamento com integração no ponto biométrico, conforme disposto no Termo de Referência 001/2013;

**Considerando**, o Termo Aditivo de prorrogação ao Contrato originário, firmado em 29 de agosto de 2014;

**Considerando**, a esmerada prestação dos serviços pela **CONTRATADA**, aliado às condições comerciais que ensejaram e mantém a sua contratação, gerando maior vantagem no gerenciamento dos recursos públicos destinados a esta unidade de saúde;

**Considerando**, que ambas as partes mantêm a sua concordância com as cláusulas e condições ajustadas, inclusive quanto à alteração procedida pelo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato, bem como a desnecessidade de sua alteração; e, por fim,

**Considerando**, que as partes estão de acordo quanto à possibilidade de prorrogação da vigência do presente Contrato de Prestação de Serviços;

**RESOLVEM** as Partes, na melhor forma de Direito, celebrar o presente Aditivo ao contrato de prestação de serviços, que será regulado pelas seguintes cláusulas e condições, que reciprocamente se outorgam e aceitam.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

1. As partes resolvem estender a vigência do Contrato de Prestação de Serviços pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir de 01/09/2015.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUITAÇÃO.

2. As partes, em comum acordo, concedem quitação recíproca pelo período de execução contratual vigente entre 01/09/2014 a 31/08/2015, para nada mais reclamar, em juízo ou fora deste, reconhecendo a **CONTRATANTE** que o serviço pactuado foi integralmente prestado, sem qualquer vício ou defeito, bem como, por outro lado, reconhece a **CONTRATADA** que todos os valores contratados foram integralmente recebidos nas datas acordadas, nada mais havendo que reclamar, seja a que título juízo for.



**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO.**

3. As partes concordam com a manutenção e ratificação das demais cláusulas dispostas no Contrato de prestação de serviço.

E por estarem justos e acordados, as Partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

Salvador/BA, 31 de agosto de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
**INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG**

CNPJ nº 03.969.808/0001-70

TERÊNCIO SANT'ANA COSTA

CPF nº 053.180.415-15

  
\_\_\_\_\_  
**URM ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**

CNPJ nº 13.642.011/0001-17

MARCOS ANDRÉ CAVALCANTI RUFFIER

CPF nº 856.515.407-68

**Testemunhas:**



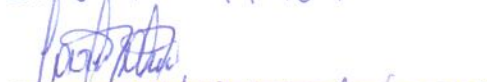
Nome: Alexandre do Nascimento

CPF: 044125997184



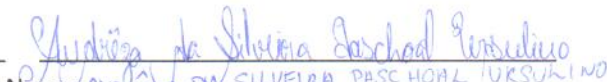
Nome: M<sup>te</sup> LUÍZA ANDRADE

CPF: 81055899591



Nome: CARLOS A. S. OLIVEIRA

CPF: 021720895-91



Nome: ANDRÉA DA SILVEIRA PASCHOAL TURSULINO

CPF: 023.268.744-71